



Câmara Municipal de Guarapari
Legislatura 2021-2024

Guarapari - ES, 17 de janeiro de 2023

OFÍCIO CMG – DL nº. 006/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente do TCE-ES,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, para conhecimento e demais providências, cópia do **Decreto Legislativo nº 012/2022**, que **APROVOU COM RESSALVAS** as contas do Poder Executivo do Município de Guarapari - ES, referentes ao Exercício de 2017 de responsabilidade de responsabilidade do então Prefeito EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES.

No oportuno, aproveito para reiterar minhas cordiais saudações.

Atenciosamente,

WENDEL SANTANA
LIMA:12446123759

Assinado digitalmente por
WENDEL SANTANA
LIMA:12446123759
Data: 2023.01.17 17:27:29 -0300

WENDEL SANT'ANA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Ao
Excelentíssimo Senhor
RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN
Presidente/Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do
Espírito Santo

Rua Getúlio Vargas, 299, Centro, Guarapari/ES.CEP:29.200-180.Telefax.: (27)3361-1715-1730 -

Email: presidencia@cmg.es.gov.br. Site: www.cmg.es.gov.br



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003500340030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

PUBLICADO NO DOLM

23 / 12 / 2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2022

APROVA O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO ESPÍRITO SANTO E, CONSEQUENTEMENTE, APROVA COM RESSALVAS AS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 DE RESPONSABILIDADE DO SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES.

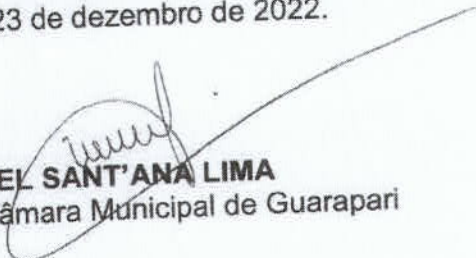
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 70, parágrafo único da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU** e EU **PROMULGO** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Aprova o Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, ficando, portanto, **APROVADAS COM RESSALVAS** as contas do Poder Executivo do Município de Guarapari - ES, referentes ao Exercício de 2017, de responsabilidade do então Prefeito, Sr. EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES, conforme fundamentos constantes do Parecer da Comissão de Economia e Finanças que acompanha o presente.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari, 23 de dezembro de 2022.


WENDEL SANT'ANA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Matéria: Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2022
Processo legislativo: nº 2891/2022
Autor: Comissão de Economia e Finanças





TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Recibo de entrada de documentos

Protocolo: 00919/2023-1

Recebimento: 17/01/2023 17:32

Interessado: Cidadão (WENDEL SANTANA LIMA)

Assunto: Solicitação / Remessa de informações

Ofício Externo [1], Peça Complementar [1]

ATENÇÃO: na forma do § 1º do artigo 4º da Instrução Normativa TCEES nº 035/2015, é de exclusiva responsabilidade do interessado, responsável e/ou Ministério Público de Contas a guarda e conservação dos documentos originais apresentados ao TCEES até o trânsito em julgado do respectivo Processo Eletrônico de Controle Externo.



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003500340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.